



**PUBLICADO NO DOMP Nº 380**  
**DE: 11/10/2011**  
**PÁG: 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Vilma Silva Lima, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Vilma Silva Lima**, matrícula nº 102373, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no cargo efetivo de Professor P-II, 20 horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos integrais, apurados na forma do art. 20, inciso I e art. 31, da Lei nº 1.414, de 2005, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 059/2011**, consignado nos autos do Processo nº 2010027182.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2011.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS